



NEWSLETTER

AGOSTO 2026



OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	SS	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior.	Artº 11 do Decreto nº 53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	Imposto de Selo	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº 16, nº 1 do Decreto nº 6/2004
ATÉ DIA 20	IRPS	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº 65 do CIRPS
ATÉ DIA 20	IRPC	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº 5, Artº 67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	Imposto Especifico sobre a Produção de Petróleo	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 4/2008
ATÉ DIA 20	Imposto sobre a Produção Mineira	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	IVA	Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS		Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. Actos Isolados Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA Artº 33 do CIVA

Novo Estatuto da OCAM: Principais alterações

O A Lei n.º 16/2026, de 2 de Julho, aprovou o novo Estatuto da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique (OCAM), revogando a Lei n.º 8/2012. Entre as principais alterações destacam-se:

- Integração dos Contabilistas e Auditores Certificados do Sector Público como membros efectivos e criação de um Colégio próprio;
- Inscrição automática, durante cinco anos, dos profissionais que exercem funções na Contabilidade Pública, seguindo-se a exigência de exame de admissão;
- Reforço das competências da Assembleia Geral e alteração da composição do Conselho Geral, que passa de nove para onze membros;
- Aumento de seis para oito anos do período mínimo de experiência exigido para o exercício dos principais cargos da OCAM;
- Exigência, em regra, do grau de licenciatura para acesso às profissões de contabilista e auditor certificado;
- Estágio com duração de 12 meses, prorrogável até 18 meses, com possibilidade de dispensa para candidatos com cinco anos de experiência profissional;
- Possibilidade de realização do estágio presencialmente, online, por simulação empresarial ou com recurso à inteligência artificial;
- Obrigação de os profissionais celebrarem contratos escritos com os clientes e cobrarem honorários adequados à complexidade e responsabilidade do trabalho;
- Sujeição dos membros a formação contínua e a um plano anual de controlo de qualidade;
- Exigência de que pelo menos 51% do capital e dos direitos de voto das sociedades profissionais de contabilistas certificados e auditores certificados pertençam a contabilistas ou auditores certificados;
- Revisão das sanções disciplinares e atribuição do poder disciplinar ao Conselho Jurisdicional; e
- Obrigatoriedade de seguro de responsabilidade civil profissional.

O novo Estatuto entrou em vigor na data da sua publicação, tornando necessária a adaptação dos profissionais e das sociedades às novas exigências.



Cibersegurança em Moçambique: Novo quadro legal

Moçambique aprovou um novo quadro jurídico para o ambiente digital através da Lei n.º 13/2026 (Lei de Segurança Cibernética) e da Lei n.º 14/2026 (Lei dos Crimes Cibernéticos). Enquanto a primeira estabelece regras para a protecção das redes, sistemas de informação e infra-estruturas críticas, aplicáveis ao sector público e privado, a segunda tipifica os crimes informáticos e define as respectivas sanções penais.

A Lei dos Crimes Cibernéticos introduz um regime sancionatório robusto, prevendo penas que variam consoante a gravidade da conduta. As sanções mais severas atingem até 10 anos de prisão, aplicáveis, nomeadamente, aos crimes de espionagem cibernética contra sistemas governamentais, enquanto ataques a infra-estruturas críticas, terrorismo cibernético e outras condutas que comprometam serviços essenciais podem ser punidos com penas de até 8 anos de prisão.

Banco de Moçambique redefine limites para pagamentos no exterior com cartões bancários

O Banco de Moçambique aprovou o Aviso n.º 4/GBM/2026, de 27 de Julho, que revoga o Aviso n.º 9/GBM/2025 e estabelece um limite anual de MZN 3.000.000 para pagamentos no exterior através de cartões bancários. O limite é calculado por titular, de forma agregada em todo o sistema bancário nacional, independentemente do número de contas, cartões ou instituições de crédito utilizados.

Nos termos do artigo 9, a utilização efectuada ao abrigo do Aviso anterior não será contabilizada para efeitos do novo limite. Assim, com a entrada em vigor do novo Aviso, ocorre, na prática, uma reposição, ou “reset”, do limite disponível, ficando todos os titulares sujeitos ao novo tecto anual de MZN 3.000.000. Esta interpretação foi igualmente confirmada, de forma informal, pelo Banco de Moçambique.

Uma vez esgotado o limite anual, as instituições de crédito deverão impedir a realização de novas transacções no exterior através de cartões bancários emitidos em nome do respectivo titular, até que seja restabelecida a disponibilidade do limite aplicável.



IRPC- PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA

Até 31 de Agosto, as empresas com contabilidade organizada devem proceder ao pagamento da 2ª prestação do Pagamento Especial por Conta do IRPC, correspondente ao exercício de 2025. Os pagamentos especiais por conta são efectuados durante os meses de Junho, Agosto e Outubro, excepto para as empresas que tenham adoptado um período de tributação diferente do ano civil, cujos pagamentos especiais por conta devem ocorrer no 6º, 8º e 10º mês do período de tributação.

INDICADORES ECONÓMICOS

Abaixo, a situação actual dos indicadores económicos:

Indicadores Económicos	Média 2025	Ago-2025	Jun-2026	Jul-2026	Ago-2026
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda estrangeira	30.29%	29,5%	29,5%	29,5%	29,5%
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda nacional	29.88%	29%	39%	39%	39%
Taxa de juro de política monetária (MIMO)	11.08%	10,25%	9,25%	9,25%	9,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (FPC)	14.15%	14%	12,25%	12,25%	12,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Depósitos (FPD)	8.15%	8%	6,25%	6,25%	6,25%
Taxa de câmbio MZN/USD (início do mês)	64.44	63,53	64,53	64,55	64,54

LEGISLAÇÃO PUBLICADA DURANTE O MÊS DE JULHO

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:

■ Lei n.º 11/2026:

Estabelece os princípios, as normas de organização, as competências e o funcionamento dos órgãos executivos de governação descentralizada provincial.

■ Lei n.º 12/2026:

Estabelece o quadro legal sobre a organização, composição, funcionamento e competências da Representação do Estado na Província.

■ Lei n.º 13/2026:

Aprova a Lei de Segurança Cibernética.

■ Lei n.º 14/2026:

Aprova a Lei dos Crimes Cibernéticos.

■ Lei n.º 15/2026:

Aprova a Lei do Sistema Nacional de Pagamentos.

■ Lei n.º 16/2026:

Aprova a Lei de revisão do Estatuto da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique e revoga a Lei n.º 8/2012, de 8 de Fevereiro.

■ Lei n.º 18/2026:

Aprova a Lei de Autorização Legislativa atinente ao Regime Jurídico do Exercício da Actividade Comercial.

■ Resolução n.º 4/2026:

Ratifica o Acordo sobre a Assistência Mutua Legal em Matéria Penal entre a República de Moçambique e a República do Quénia, assinado em Maputo, aos 10 de Agosto de 2023.

■ Resolução n.º 5/2026:

Ratifica o Acordo sobre a Assistência Mútua Legal em Matéria Penal entre a República de Moçambique e a República do Botswana, assinado em Gaborone, aos 26 de Outubro de 2022.

■ Comunicado:

Atinente a cessação do mandato por morte da Senhora Deputada Marta Bernardo Mata, a vaga verificada é preenchida pelo Senhor Jerson Celano Fernandes Candeeiro, Deputado Suplente da Bancada Parlamentar da FRELIMO, eleito pelo Círculo Eleitoral de Maputo-Cidade, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2026.

CONSELHO DE MINISTROS:

■ Decreto n.º 31/2026:

Aprova o Regulamento para a Atribuição, Execução e Extinção de Concessões para a Produção, Transporte, Distribuição, Comercialização, Armazenamento, Importação e Exportação de Energia Eléctrica e revoga os Decretos n.º 8/2000, de 20 de Abril, e o Decreto n.º 42/2005, de 29 de Novembro.

■ Decreto n.º 32/2026:

Cria a Comissão Multisectorial de Gestão, Fiscalização e Reabilitação Mineira.

■ Decreto n.º 33/2026:

Cria a Empresa Nacional de Aquisições de Produtos Petrolíferos, Empresa Pública, abreviadamente designada por ENAPP, EP e revoga os artigos 42, 45, 49, 50, 51 e 52 do Regulamento sobre os Produtos Petrolíferos, aprovado pelo Decreto n.º 89/2019, de 18 de Novembro.

■ Decreto n.º 34/2026:

Aprova o Regulamento do Regime Jurídico de Identificação Civil e do Bilhete de Identidade do Cidadão Nacional.

■ Decreto n.º 35/2026:

Atinente a revisão e estruturação do Quadro Institucional do Serviço de Gestão da Rede de Estradas Classificadas do País.

■ Decreto n.º 36/2026:

Aprova o Regulamento de Licenciamento de Telecomunicações e de Recursos Escassos e revoga o Decreto n.º 26/2017, de 30 de Junho.

■ Decreto n.º 37/2026:

Extingue a Empresa Nacional de Parques de Ciência e Tecnologia, E.P e revoga o Decreto n.º 21/2012, de 6 de Julho.

■ Decreto n.º 38/2026:

Aprova o Regulamento de Cria o Comité de Coordenação do Sector Agrário, abreviadamente designado por CCSA.

■ Decreto n.º 39/2026:

Extingue o Fundo de Estradas, Fundo Público, criado pelo Decreto n.º 22/2003, de 20 de Maio e revoga o Decreto n.º 61/2019, de 9 de Julho.

■ Decreto n.º 40/2026:

Aprova o Regulamento da Mera Comunicação Prévia para o Exercício de Actividades Económicas e revoga o Decreto n.º 27/2023, de 23 de Maio.

■ Decreto n.º 41/2026:

Aprova o Regulamento do Licenciamento Simplificado para o Exercício de Actividades Económicas e revoga o Decreto n.º 39/2017, de 28 de Julho.

■ Decreto n.º 42/2026:

Aprova o Regulamento sobre o Licenciamento de Operadores Aéreos Particulares e revoga o Decreto n.º 38/2011, de 2 de Setembro.

■ Decreto n.º 43/2026:

Extingue a Escola Nacional de Aeronáutica e revoga o Decreto n.º 37/2006, de 27 de Setembro.

■ Decreto n.º 44/2026:

Cria a Academia Nacional de Ciências Aeronáuticas, abreviadamente designada por ACA.

■ Resolução n.º 53/2026:

Aprova a Política e Estratégia da Propriedade Intelectual (PEPI) 2026-2035.

■ Resolução n.º 55/2026:

Autoriza o Ministro que superintende a área dos Transportes e Logística, a lançar o concurso público, em regime de parceria público-privada, para a selecção de um parceiro privado, visando a implantação de uma Unidade Industrial de montagem de Veículos Automóveis no País.

■ Resolução n.º 56/2026:

Autoriza o Ministro que superintende a área dos Transportes e Logística a lançar o concurso público internacional para a concessão das infraestruturas das Fronteiras de Paragem Única de Calómuè e Zóbwe.

■ Resolução n.º 57/2026:

Ratifica os Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa.

■ Resolução n.º 58/2026:

Autoriza o Ministro que superintende a área de Transportes e Logística a lançar o concurso público, para a

contratação de serviços de Sistema Integrado de Gestão e Monitoria dos Transportes Rodoviários, abreviadamente designado de SIGMTR.

■ **Resolução n.º 59/2026:**

Autoriza o Ministro que superintende a área do desporto a constituir uma Equipa Técnica para negociar, em ajuste directo, com a Associação Black Bulls e a The Sport Club, Lda, os termos da concessão a serem estabelecidos, pelo Governo da República de Moçambique, para a requalificação da parcela da área desportiva do Parque dos Continuadores, da Cidade de Maputo.

■ **Resolução n.º 60/2026:**

Autoriza o Ministro que superintende a área dos Transportes e Logística a lançar o concurso público internacional, para a concessão das infra-estruturas do Porto Seco de Moatize, na Província de Tete.

■ **Resolução n.º 61/2026:**

Exonera Ângelo António Macuácu do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Estrada.

■ **Resolução n.º 62/2026:**

Exonera Cláudio André Lemos de Santana Afonso Borges do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, FP (FNDS, FP).

■ **Resolução n.º 63/2026:**

Nomeia Dino Mamudo Foi para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Nacional de Desenvolvimento Sustentável, FP (FNDS, FP).

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

■ **Despacho:**

Delega no Inspector Geral de Jogos

a competência para autorizar a exploração de jogos sociais e de diversão.

MINISTÉRIO DO INTERIOR :

■ **Diploma Ministerial n.º 52/2026:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, ao cidadão Rikesh Harquisandas, natural de Gaza.

■ **Diploma Ministerial n.º 53/2026:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por reaquisição, ao cidadão Mitesh Harquisandas, natural de Gaza.

■ **Diploma Ministerial n.º 54/2026:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Magdalena Penafiel Bravo, natural de Uyuni Quijarro Potosí.

■ **Diploma Ministerial n.º 55/2026:**

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Mauro Celso de Sousa Nascimento, natural de Água Grande.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA :

■ **Diploma Ministerial n.º 51/2026:**

Aprova o Regulamento Interno do Centro Cultural Moçambique- China, Instituto Público.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINERAIS E ENERGIA:

■ **Diploma Ministerial n.º 56/2026:**

Cria a Comissão de Gestão da ENAPP, EP, adiante designada por Comissão.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA:

■ **Diploma Ministerial n.º 57/2026:**

Aprova o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos das Actividades-fim do Instituto de Comunicação Social (ICS).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:

■ **Diploma Ministerial n.º 58/2026:**

Altera os artigos 32 e 58 do Regulamento Interno do Instituto Nacional das Comunicações de Moçambique (INCM).

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES/IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P:

■ **Rectificação:**

Atinente ao Diploma Ministerial n.º 46/2026, de 10 de Junho.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

■ **Resolução n.º 9/2026:**

Aprova o Estatuto Orgânico do Instituto Nacional de Saúde e revoga a Resolução n.º 19/2024, de 30 de Dezembro.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES:

■ **Resolução n.º 2/CNE/2026:**

Aprova o Plano de Actividades e Organização da Comissão Nacional de Eleições para o ano 2027.



PORQUÊ MOORE?

Moore no mundo

Fundada em Londres em 1907, a Moore é um grupo internacional líder em contabilidade e consultoria, com uma rede de 558 empresas. Nosso objetivo não é apenas atender às necessidades dos clientes da maneira mais eficaz e econômica, mas também ajudá-los a desenvolver-se e alcançar o sucesso futuro. Buscamos estabelecer a confiança necessária nos relacionamentos com nossos clientes, garantindo que sejamos sua primeira escolha para suas necessidades empresariais.

Sendo uma das 10 principais firmas de contabilidade internacional, a Moore está em rápido crescimento, adotando uma abordagem moderna e dinâmica. A empresa prioriza as necessidades dos clientes em vez da mera expansão, promovendo uma cultura única por meio do crescimento orgânico. Essa filosofia voltada para o cliente baseia-se em relacionamentos sólidos e um serviço altamente personalizado.

Entre nossos principais objetivos estratégicos está a construção de um grupo competitivo e de qualidade, com uma forte base de clientes internacionais, focado na rentabilidade e no fortalecimento de cada região. Os clientes têm acesso a uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo:

- Auditoria
- Secretariado Empresarial
- Finanças Empresariais
- Contabilidade Recrutamento e Formação
- Consultoria Fiscal
- Fiscalidade
- Processamento de salários
- Gestão de Risco, Governança Corporativa e Auditoria Interna

As firmas-membro oferecem uma ampla gama de serviços profissionais e competências especializadas para apoiar os objetivos transfronteiriços dos clientes, mantendo elevados padrões de serviço a nível local. Elas aderem a termos comuns de associação, objetivos e normas de auditoria, com a qualidade dos serviços sendo regularmente avaliada para manter a tradição de excelência da Moore.

Como uma rede global, estamos no coração das comunidades ao redor do mundo. Ajudamos você a compreender melhor o seu país, setor e comunidade local – para planejar o presente e preparar-se para o futuro.



Moore em Moçambique

A Moore Mozambique, alinhada à rede global, é uma firma de auditoria e consultoria reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com o futuro. Presente em Moçambique desde 1999, esteve inicialmente associada à rede BDO.

Contamos com uma equipe de aproximadamente 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a oferecer soluções adaptadas às necessidades dos nossos clientes.

Acreditamos em um serviço personalizado, no qual cada cliente é acompanhado por um “Client Service Partner”, garantindo proximidade, eficiência e excelência na prestação de serviços. Ao combinar expertise técnica, experiência e inovação, criamos valor para os nossos clientes.

Nos últimos anos, a Moore Mozambique tem registrado um crescimento significativo, consolidando sua posição no mercado e investindo continuamente no desenvolvimento de soluções que antecipam os desafios do futuro.

OS NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Moore Moçambique conta com consultores qualificados para desenvolver soluções que agregam valor às empresas e demais entidades que buscam nossos serviços. Nossa ampla experiência permite oferecer soluções funcionais e práticas, desenhadas por nossa equipe com o uso de ferramentas tecnológicas avançadas e sempre considerando as particularidades de cada negócio.

Entre os nossos serviços de consultoria incluem-se::

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de viabilidade;
- Investimentos e financiamentos;
- Reestruturação empresarial;
- Planos estratégicos e de negócios;
- Consultoria em sistemas de informação, com foco na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em recursos humanos;
- Programas de formação especializada.
- Criação de empresas e obtenção de incentivos fiscais;
- Legalização de expatriados e transferência de capitais.

FISCALIDADE

A Moore Moçambique acompanha o cumprimento das obrigações fiscais das empresas, instituições e indivíduos, revisando estratégias para otimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

Nossos serviços incluem:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações e encargos fiscais
- Fusões e aquisições
- Processos de insolvência
- Diagnóstico completo da situação fiscal
- Planejamento e prevenção Fiscal
- Estudos sobre o enquadramento fiscal
- Captação de incentivos fiscais
- Apoio na tributação de expatriados
- Preparação do Dossier de Preços de Transferência
- Assessoria na transferência de capital

AUDITORIA

Além de validar informações financeiras de empresas e instituições, analisamos não apenas a correcta aplicação das normas e legislações, mas também o sistema de controle interno e a continuidade das operações.

Nossa actuação profissional nesta área inclui, em particular:

Os nossos serviços de auditoria incluem:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada das demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospectiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due diligences contabilística, estatísticas, procedimentos acordados);
- Auditoria interna, de gestão, tecnologia de informação e fiscal.

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

A Moore Moçambique é o maior prestador de serviços contábeis do país, contando com mais de 30 técnicos e diversas empresas clientes.

Oferecemos a solução ideal para empresários e instituições que desejam focar no seu negócio principal, delegando tarefas administrativas especializadas a profissionais experientes e qualificados.

Nossos principais serviços incluem:

- Transição e implementação das IFRS;
- Assistência contabilística;
- Terceirização contabilística
- Serviços de payroll (folha de pagamento)
- Consolidação de contas
- Formação especializada.



MOORE

CONTACTOS:

Avenida 25 de Setembro, nº 1230, 3º
Andar, Bloco 5, CP 4200
Maputo
República de Moçambique

Tel.: +258 21 300720
Email: eferreira@mooremz.co.mz

A Moore Global é uma associação de firmas independentes da qual a Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda faz parte como empresa independente, com autorização legal para exercer actividades de Auditoria e Certificação de Contas, por despacho de 27/10/99 do Vice-Ministro do Plano e Finanças.

Copyright © Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda. Todos os direitos reservados.

P Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este documento.